



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**ALTERAÇÃO DE DATA DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
DA DUPLA EMÍLIO E EDUARDO**

FESTIVAL RAÍZES / FESTA DO PEÃO DE ITAÚ DE MINAS 2025

No âmbito da programação comemorativa dos **38 anos de emancipação político-administrativa do Município de Itaú de Minas**, insere-se a realização da tradicional **Festa do Peão**, prevista para ocorrer entre os dias **11 e 14 de setembro de 2025**, como parte integrante do **Festival Raízes**, promovido pelo Poder Público Municipal com o propósito de fomentar a cultura, o entretenimento e a valorização da identidade local.

Inicialmente, deliberou-se, no bojo do planejamento artístico do evento, pela **contratação direta da dupla Emílio e Eduardo**, por meio da **inexigibilidade de licitação**, nos termos do inciso III do caput do art. 74 da **Lei nº 14.133/2021**, ante a consagração da referida atração junto ao público-alvo e a notória exclusividade da empresa representante.

Contudo, sobrevindo fatores supervenientes de natureza logística e de agenda, devidamente apresentados pelos produtores da dupla, e considerando-se, ainda, a **indisponibilidade de outros artistas com características equivalentes (gênero musical e faixa de cachê)** para o **dia 13 de setembro de 2025 (sábado)** – data considerada de maior relevância no cronograma do evento –, optou-se, de comum acordo entre as partes, pela **readequação da data da apresentação artística da dupla Emílio e Eduardo para o dia 13 de setembro**, em substituição à data originalmente prevista, qual seja, 14 de setembro (domingo).

Tal medida se justifica não apenas pela necessária adequação ao contexto organizacional do evento, mas, sobretudo, pela conveniência e oportunidade administrativa, nos moldes do caput do art. 2º da Lei 14.133/2021, visando ao **atingimento do interesse público primário**: proporcionar ao público itauense e aos visitantes uma programação cultural coerente, atrativa e exequível.

Importante registrar que a alteração proposta **não enseja qualquer modificação nos valores contratuais previamente acordados**, tampouco nas cláusulas essenciais da avença. O ajuste, portanto, limita-se à **data de execução da obrigação principal**, sem afetar a higidez da inexigibilidade em trâmite.

A nova programação artística proposta passa a seguir a seguinte ordem:

- **11/09 (quinta-feira):** Zé Henrique e Gabriel;
- **12/09 (sexta-feira):** Cleiton e Camargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

- **13/09 (sábado):** Emílio e Eduardo;
- **14/09 (domingo):** Artista ou grupo local, em consonância com a política de valorização da produção cultural itauense.

Diante do exposto, **requer-se o devido ajuste no processo administrativo em curso**, de modo a fazer constar a nova data de apresentação da dupla Emílio e Eduardo, resguardando a legalidade, a eficiência e a efetividade da política cultural ora em execução.

Itaú de Minas, em 03 de junho de 2025.

WALLISON COSTA PARREIRA

Chefe de Gabinete
Secretário Municipal Interino de Cultura
Gestor Municipal de Convênios